



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 052 DE 06 DE MAIO DE 2013.**

“RERRATIFICA O DECRETO Nº. 068 DE 20/06/2012, PUBLICADO NO BOLETIM MUNICIPAL Nº. 573 DE 26/06/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº. 068 de 20 de junho de 2012, que instituiu o Preço Público a título de indenização pela manutenção do novo Mercado Municipal;

**CONSIDERANDO** que o contrato de administração e manutenção do referido Mercado encontra-se por expirar;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público promover as adequações e compensações, convenientes ao interesse da comunidade;

**CONSIDERANDO** que existem propostas para adequação dos valores do preço público para os permissionários;

**CONSIDERANDO** dotar de justiça os preços públicos fixados para os permissionários em simetria com a compensação para a manutenção do Mercado Municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Município deve observar, para devida adequação, a compensação necessária, viabilizando a Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda que esse ajuste não implica em ferimento aquela norma, face atender a inadimplência hoje ocorrida,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica prorrogada a redução de 43% (quarenta e três por cento) do valor do preço pago pela permissão, por mais 08 (oito) meses, objetivando findar as negociações com os permissionários e com a empresa Administradora.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar ao Departamento competente da Secretaria Municipal de Fazenda, dando-lhes ciência da presente determinação para adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Ratificam-se os demais termos do Decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, face a urgência no tocante às cobranças, independentemente de sua publicação, a qual se dará no interregno legal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**

Prefeito em Exercício no Município de Barra do Piraí

Smf/fco/smg/ebmp

Travessa Assumpção nº 69 – centro – BARRA DO PIRAI – RJ – CEP: 27.123-080  
CNPJ 28.576.080.0001-47 Tel.: (24) 2443-1316